



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 061/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015**

DADOS GERAIS	
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gêneros alimentícios diversos para a Câmara Municipal do Recife.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/12/2015 às 13:30 horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2015 às 12:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2015 às 12:30 horas.	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
Pregoeiro: Marcello Falcão Novo	E-mail: licitacmr@recife.pe.leg.br
Fone: (81) 3301-1263	Fax: (81) 3301-1263
Endereço: Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista - Recife - PE – CEP 50.050-310.	

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, por intermédio do seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Resolução nº 029/2015, de 09/01/2015 e pelas Resoluções nº 336/2015 e 337/2015 de 05/06/2015, torna público, para ciência dos interessados, que, às 12:30 horas do dia 17 de Dezembro de 2015, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Recife nº 2495/2009 de 25/05/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal do Recife, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço www.recife.pe.leg.br.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **ÁGUA MINERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS** para a Câmara Municipal do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01 2.002 3.3.90.30, para o presente exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

3.2 – A despesa no ano subsequente será submetida à dotação orçamentária própria prevista para o atendimento à presente finalidade consignada na proposta orçamentária da Câmara.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência,
Anexo II - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,
Anexo III - Declaração de Superveniência,
Anexo IV - Modelo de Declaração de Menores, e
Anexo V - Minuta do Termo de Contrato

4.2 - O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos é de.

O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 188.649,68 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 meses, correspondendo ao valor máximo mensal de R\$ 15.720,81 (quinze mil setecentos e vinte reais e oitenta e um centavos), sendo:

a) **LOTE 01 – ÁGUA MINERAL: R\$ 31.440,00** (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais) para o período de 12 meses, correspondendo ao valor máximo mensal de R\$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais); e

b) **LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS: R\$ 157.209,68** (cento e cinquenta e sete mil duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 meses, correspondendo ao valor máximo mensal de R\$ 13.100,81 (treze mil e cem reais e oitenta e um centavos).

4.3 - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

5 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e na Internet no endereço www.recife.pe.leg.br.

6 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, menu pregão - impugnar edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

6.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

7.2 - Na proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

7.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenha tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

10.2 - O credenciamento no sistema:

10.2.1 - Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pela Licitante, através do endereço www.recife.pe.leg.br.

10.2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer em 48 horas antes da data fixada de recebimento das propostas iniciais, visando garantir à Licitante tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

10.2.3 - As empresas proponentes deverão enviar, no prazo acima estabelecido, ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, das 08h às 13h os seguintes documentos, imprescindíveis para a conclusão do credenciamento e liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Câmara Municipal do Recife:

10.2.3.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do CNPJ; Contrato Social e/ou Estatuto Social + Alteração Contratual onde conste o Capital Social da empresa (caso na alteração contratual não conste o capital social juntar Certidão Simplificada da Junta Comercial respectiva); FGTS; CND (INSS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica; Certidão Simplificada da Junta Comercial, visando o atendimento do disposto previsto no art. 3º Lei Complementar n. 123/2006; RG e CPF dos sócios e solicitação em papel timbrado informando que se trata de cadastro para fins de recebimento de empenho;

10.2.4 - Os interessados deverão apresentar cópia da documentação devidamente autenticada por cartório, ou cópia + original, para conferência por funcionário devidamente habilitado por esta prefeitura, com exceção daqueles emitidos via internet. Documentação esta, prevista no item anterior.

10.2.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.

10.2.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2.7 - A chave de identificação e a senha terão validade de 06 (seis) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico promovido pela Câmara Municipal do Recife, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.

10.2.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da perda e/ou do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.2.9 - O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.3 - A participação dos Licitantes:

10.3.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

10.3.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3.3 - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

10.3.4 - Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. - A abertura do processo licitatório:

10.4.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.4.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

10.4.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4.8 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará a situação de regularidade. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, em até 24 (vinte e quatro) horas, em atenção à **COMISSÃO DE PREGÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015 – PROCESSO Nº 061/2015**, conforme estabelece o item 11 deste Edital.

10.4.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto licitado será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 casas decimais após a vírgula.

11.2 - Na proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, diretos ou indiretos não especificados neste Pregão, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

11.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.4 - Serão desclassificadas às propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

11.5 - Serão desclassificadas às propostas que apresentarem valores ou taxas inexecutáveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS, prevista no edital e que deverá ser inserida no sistema eletrônico, deve conter obrigatoriamente:

11.6.1 - **Preço Global**, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33),

11.6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo como participantes microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará por meio daquele que registrar e/ou ofertar primeiro lance. Se houver alguma empresa deste tipo, após ter sido atendido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual assegura, como critério de desempate, preferência de contratação para aquelas empresas.

11.7 – Da(s) licitante(s) vencedora(s) será exigida a apresentação da *PROPOSTA DE PREÇOS* atualizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, contendo os seguintes dados da empresa: nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail e do representante legal os seguintes dados: nome, estado civil, profissão, CPF/MF, RG, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura de contrato, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:

- a. Valor total em real com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - As planilhas com os respectivos valores unitários e totais de cada item;
 - Os valores mensais e totais para 12 meses de cada lote;
- b. O prazo de entrega dos produtos solicitados, que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir de cada solicitação;
- c. Indicação do representante legal da empresa para a execução do contrato;
- d. Conter declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope fechado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação:

Ao Pregoeiro da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015 - PROCESSO Nº 061/2015
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

12.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, o seu original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

12.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

12.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

12.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

12.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

12.2.4.1 - Atestados em nome da empresa proponente, como Contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

12.2.4.2 - Licença para comercialização de água potável natural expedida por órgão sanitário competente, conforme Lei Estadual nº 14.826/2012 (exclusivamente para os proponentes do Lote 01 – Água Mineral);



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

12.2.5 – Deverá constar ainda:

Declaração, em papel timbrado, com carimbo da empresa e firmado por representante legal desta, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo II, III e IV.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões via sistema eletrônico, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada via sistema eletrônico importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

13.8 - O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.1.1 – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

14.5 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1 – Os produtos, objeto desta contratação deverão ser entregues na Unidade de Material e Patrimônio da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de solicitação.

16 – DO RECEBIMENTO

16.1 - O objeto desta licitação será recebido pela Unidade de Material e Patrimônio da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

16.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

17.2 – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverão de imediato comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

18.1 – As constantes no Anexo I, bem como as decorrentes das características do objeto deste edital.

18.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal do Recife e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os objetos ofertados.

18.3 - Enviar, mensalmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

18.4 – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do presente Contrato.

19.2 - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no item 20 abaixo.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

21.2 - Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 - Se o proponente classificado recusar-se a cumprir o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, adotar-se-ão as providências seguintes:

a) Verificada uma das hipóteses do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá cancelar o contrato e aplicar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Na hipótese de se verificar atraso no cumprimento das obrigações referidas neste Pregão, o adjudicatário estará sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela mensal em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado na licitação, e se estenderá até o dia em que for atualizado. Ultrapassando 30 (trinta) dias, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e a conseqüente aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

b.1 - Havendo multa por atraso no cumprimento das obrigações, será descontado o valor correspondente à multa, na ocasião do pagamento da referida fatura.

b.2 - Em caso do cancelamento do contrato, a multa de 10% (dez por cento) será cobrada de forma judicial.

22.2 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2. - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

23.3. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

23.4. – A(s) empresa(s) contratada(s) será (ão) responsável (is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

23.5. – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

23.6. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

23.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

23.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

23.9. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

23.11. - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

23.12. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas.

23.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 25 de Novembro de 2015.

Marcello Falcão Novo
Pregoeiro

Débora Gurgel Marques
Membro da Equipe de Apoio

Benoni Pereira de Sá dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

Maria Cláudia Ribeiro Pimentel dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

André Mamud da Silva Seabra
Membro da Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 061/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO
MENSAL DE ÁGUA MINERAL E GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ESTA CÂMARA
MUNICIPAL DO RECIFE**

1. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo apresentar as especificações para o fornecimento MENSAL, à Câmara Municipal do Recife, por um período de 12 (doze) meses, de água mineral e gêneros alimentícios diversos, para suprimento das necessidades do Ed. Sede e seus anexos, atendendo aos diversos departamentos e setores da Câmara Municipal do Recife.

2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento mensal de água mineral, café, açúcar, e diversos gêneros alimentícios, visa atender às necessidades do funcionamento da Câmara Municipal do Recife, mantendo abastecidos o Ed. Sede e seus anexos.

O Gabinete Especial é uma área que atende aos parlamentares e servidores, bem como aos convidados das sessões plenárias, servindo ainda como área de reuniões e espera das reuniões plenárias desta Casa Legislativa, tornando-se necessário uma variedade de mantimentos que comporte o fluxo de pessoas que por ali transitam diariamente.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações e quantitativos estabelecidos, conforme descrição abaixo:

- **LOTE 01 – BOTIJÕES DE ÁGUA MINERAL** – Água mineral natural sem gás, obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, de acordo com a resolução – RDC 275 de 22 de setembro de 2005 – ANVS – M.S.

EMBALAGEM - A água virá envasada em garrações, cedidos em regime de comodato, confeccionados em material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecidos a critérios da Resolução 105/99 ANVS – M. S. A embalagem para envase de



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

água deve possuir aprovação pela autoridade competente, com volume envasado de 20 (vinte) litros, conforme Lei nº 14.826, de 08 de novembro de 2012, rotulado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM de acordo com a Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 - MME, Portaria INMETRO nº 157 de 19 de agosto de 2002 e Portaria INMETRO nº 045 de 24 de fevereiro de 2003 e com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água.

CARACTERÍSTICAS

- Características Sensoriais, Físicas, Químicas e Físico-Químicas.

Aspecto: Límpido

Odor: Característico

Sabor: Característico

Cor: Máximo 5 Uh (Unidade de Escala Hazen)

Turbidez: Máximo 3,0 Uh (Unidade Jackson ou nefelométrica de turbidez)

- Características Microbiológicas - Na fonte, poço ou local de surgência e na sua comercialização, a água mineral natural deve ser de tal qualidade que não apresente risco a saúde do consumidor (ausência de microorganismos patogênicos) e estar em conformidade com as características microbiológicas definidas na Resolução RDC 275 de 22 de setembro de 2005 – ANVS – Ministério da Saúde.
- Contaminantes - Obedecidos os limites máximos da Resolução RDC 275 de 22 de setembro de 2005 – ANVS – Ministério da Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Mineral – botijão com 20 litros	Unidade	400		
			Total Mensal:		
			Total para 12 Meses:		

ESPECIFICAÇÕES

1.1 - Para oferta de água mineral, deverá ser apresentado LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA realizado por laboratório credenciado pela ANVISA. O laudo referente ao RELATÓRIO DE ENSAIO deverá ter sido emitido há no máximo 30 (trinta) dias, contados retroativamente da data da sessão inaugural deste certame. O Laudo deverá indicar a marca da ÁGUA MINERAL examinada e sua conclusão deverá expressamente mencionar que a AMOSTRA COLETADA É SATISFATÓRIA, QUANTO AOS PADRÕES DE QUALIDADE PARA ÁGUA MINERAL E ÁGUA NATURAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC nº. 275, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE. O Relatório de Ensaio deverá informar expressamente que o interessado na realização do ensaio é a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

1.2 - A empresa fornecedora deverá observar as disposições contidas na Lei nº 14.826, de 08 de novembro de 2012, e alterações posteriores, que disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis utilizados no envasamento, industrialização e comercialização de água mineral no Estado de Pernambuco.

1.3 - O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 - MME, Portaria INMETRO nº 157 de 19 de agosto de 2002 e Portaria INMETRO nº 045 de 24 de fevereiro de 2003. Deverão constar os seguintes elementos informativos:

- a) Nome da fonte;
- b) Local da fonte, Município e Estado;
- c) Classificação da água;
- d) Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
- e) Características físico-químicas na surgência;
- f) Nome do laboratório, número e data da análise da água;
- g) Volume expresso em litros ou mililitros;
- h) Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome “DNPM”;
- i) Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- j) Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa.

1.4 - Para efeito de fornecimento, deverá o fornecedor apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Licença de funcionamento expedida pela Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde da Região da Engarrafadora;
- b) Licença de funcionamento expedida pela Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde da Região da Distribuidora;
- c) Cópia da publicação em DOU do número de Registro no MS;
- d) Laudo de análise atualizado expedido pelo DNPM ou laboratório por ele credenciado - LAMIN (LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS) / Adolfo Lutz, conforme Resolução RDC nº 54/00 - ANVS - Ministério da Saúde;
- e) Rótulo com o carimbo de aprovação pelo DNPM ou documento de aprovação do órgão competente (Portaria nº 470/99 – MME).

• LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS

Segue abaixo a planilha constante dos itens do Lote 02:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Achocolatado em pó - lata com 400g	Unidade	12		
2.2	Açúcar cristal, branco, de origem vegetal - embalagem com 1kg	Unidade	360		
2.3	Adoçante - embalagem com 100ml	Unidade	8		
2.4	Adoçante em pó a base de aspartame (sache com 1g) - embalagem com 1000 saches	Unidade	8		
2.5	Adoçante líquido artificial com aspartame - embalagem com 100 ml	Unidade	6		
2.6	Azeite extra virgem - embalagem com 500ml	Unidade	6		
2.7	Balas ao leite recheadas sabor menta e creme sem adição de açúcar - embalagem com 750g	Unidade	12		
2.8	Balas ao leite recheadas - embalagem com 750g	Unidade	12		
2.9	Biscoito doce tipo Maria - embalagem com 400g	Unidade	12		
2.10	Bolacha cream cracker - embalagem com 400g	Unidade	12		
2.11	Café em grãos, torrado, tipo tradicional, em embalagens de 250g	Unidade	60		
2.12	Café em pó, torrado e moído, tipo tradicional - embalagem com 250g	Unidade	500		
2.13	Café tipo cappuccino diet - embalagem com 150g	Unidade	50		
2.14	Café tipo cappuccino tradicional - embalagem com 200g	Unidade	50		
2.15	Café tipo descafeinado, torrado e moído - embalagem com 250g	Unidade	50		
2.16	Cápsulas de café torrado e moído para máquina Nespresso Inissia, intensidade variada - caixa com 10 cápsulas	Caixa	25		
2.17	Chá diversos sabores - embalagem com 15 sachês	Unidade	60		
2.18	Chantily em spray - embalagem com 250g	Unidade	12		
2.19	Ketchup - embalagem com 290g	Unidade	8		
2.20	Leite condensado - lata com 395g	Unidade	10		
2.21	Leite em pó instantâneo - lata com 400g	Unidade	16		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

2.22	Leite em pó integral - lata com 400g	Unidade	16		
2.23	Maionese - embalagem com 200g	Unidade	10		
2.24	Manteiga com sal - embalagem com 250g	Unidade	10		
2.25	Molho de soja - embalagem com 500ml	Unidade	8		
2.26	Mostarda - embalagem com 250g	Unidade	8		
2.27	Palito de madeira - embalagem com 200 unidades	Unidade	12		
2.28	Pimenta - embalagem com 150g	Unidade	4		
2.29	Requeijão - embalagem com 200g	Unidade	12		
2.30	Vinagre - embalagem com 500ml	Unidade	4		
			Total Mensal:		
			Total para 12 Meses:		

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados na Unidade de Material e Patrimônio da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de solicitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Para efeito do valor a ser cotado pela contratada, a licitante deverá observar todos os parâmetros, condições e exigências deste termo de referência, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, todos os encargos, tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros, encargos sociais ou outros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados a Contratante ou a terceiros.

6. APRESENTAÇÃO DO PREÇO

A licitante vencedora deverá apresentar sua Proposta de Preços atualizada, com os respectivos **valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor**, em



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, com local e data, contendo:

- a. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - As planilhas com os respectivos valores unitários e totais de cada item;
 - Os valores mensais e totais para 12 meses de cada lote;
- b. O prazo de entrega dos produtos, contados a partir da data de solicitação;
- c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
- d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7. PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

8. CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Recife, 25 de Novembro de 2015.

PAULO LINS

Unidade de Material e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 061/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório na modalidade
Pregão Eletrônico nº 14/2015.

Local, de de 2015.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 061/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2015.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 061/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2015.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 061/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015**

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
ÁGUA MINERAL E GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DO RECIFE E -----
-----, NA FORMA
ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.901.554-34, portador da cédula de identidade nº 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.487.884-87, portador da cédula de identidade nº 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no C.N.P.J, sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 061/2015/SCG, instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015**, tudo de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA**, de **ÁGUA MINERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS** para a Câmara Municipal do Recife, de conformidade com o Edital e Anexo I – Termo de Referência, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolavelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores correspondentes aos produtos fornecidos pela **CONTRATANTE** após a entrega das notas fiscais/faturas contendo os valores correspondentes aos fornecimentos. Os demonstrativos dos fornecimentos realizados deverão ser anexados às notas fiscais e, obrigatoriamente, devem conter os quantitativos e os respectivos preços unitários correspondentes às apresentações do material.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até a entrega definitiva do objeto desta licitação, tendo seu prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados, na Unidade de Material e Patrimônio da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01 2.002 3.3.90.30, mediante nota de empenho nº 2015._____, emitida em ____/____/2015, para o presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no termo de referência do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 – fornecer os produtos em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação da Unidade de Material e Patrimônio da CONTRATANTE;

5.2 – indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;

5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.7 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os objetos ofertados.

5.8 - enviar, mensalmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº8666/93 e no termo de referência do edital:

6.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;

6.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

6.3 – acompanhar e **FISCALIZAR** através do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do fornecimento em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, que deverá após conferir e aprovar os produtos entregues, e atestar as faturas referentes aos fornecimentos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores e, notadamente, quando do atesto do objeto deste contrato, pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Preço Global por Lote.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Nº 14/2015 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2015.

VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

AUGUSTO JOSÉ CARRERAS
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº